



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 092 / 2023

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 244/2023
Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros, para o exercício de 2023, às Organizações da Sociedade Civil Assistenciais, a título de subvenção social e auxílio e dá outras providências.

Exmo. Sr.

Ver. Francisco Norberto Silva Rocha de Moraes - Norbertinho
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP

Senhor Presidente,

Vimos, através desta, trazer ao crivo desta respeitável Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros, para o exercício de 2024, às Organizações da Sociedade Civil Assistenciais, a título subvenção social e auxílio, e dá outras providências.

Segundo justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, o aditamento das parcerias, para a execução de Projetos Socioassistenciais, voltados aos idosos, por meio do Fundo Municipal do Idoso, é importante considerando o bom andamento das parcerias e a correta prestação de contas, assegurando a qualidade das ações ofertadas, a manutenção e o prosseguimento dos resultados obtidos com o serviço e que a interrupção ou a mudança nas ações poderá causar dano mais gravoso à integridade do idoso munícipe, contestando o Estatuto do Idoso o qual visa políticas públicas sociais que alcancem a integralidade e a preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. (art. 2º da Lei 10.741/2003).

Como é de se notar, em se tratando de prorrogação, os aludidos repasses já gozam de prévio autorizo legal e os termos celebrados e os repasses possuem saldo do valor aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso, previstos na Lei nº 6.674, de 18 de maio de 2023.

No mesmo sentido, a continuidade do repasse às Organizações da Sociedade Civil (OSC) já consta da dotação orçamentária de 2023 e de Plano de Trabalho condizente com o objeto, não havendo alteração nos valores subvencionados e, sim, o repasse do saldo para o exercício de 2023, visando a conclusão do plano de trabalho apresentado.





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Portanto, Senhor Presidente, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, razão pela qual invocamos os dispositivos Regimentais e aqueles constantes na Lei Orgânica Municipal a fim de que a votação seja realizada em caráter de urgência, no menor tempo possível.

Na oportunidade, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 04 de dezembro de 2023.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº / 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros, para o exercício de 2024, às Organizações da Sociedade Civil Assistenciais, a título de subvenção social e auxílio e dá outras providências.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

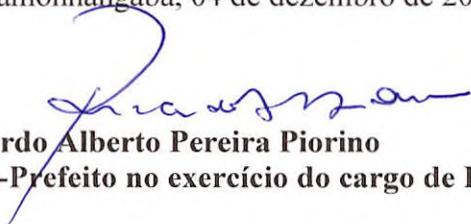
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, para o exercício de 2024, a título de subvenção social e auxílio, às Organizações da Sociedade Civil Assistenciais, relacionadas no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º A concessão da subvenção social e auxílio de que trata esta Lei será formalizada através de termo apropriado, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, com destinação exclusiva e específica ao custeio e auxílio da Organização da Sociedade Civil subvencionada, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal do Idoso - CMI.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, estando o Poder Executivo autorizado a promover, mediante Decreto, a abertura de crédito adicional especial e crédito adicional suplementar, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 04 de dezembro de 2023.


Ricardo Alberto Pereira Piorino
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO

Lei nº , de de 2023

RELAÇÃO DAS PARCERIAS FIRMADAS EM 2023 COM PARCELAS A RECEBER EM 2024 - RECURSO FMI

(Lei nº 6.674, de 18 de maio de 2023, publicada no dia 19 de maio de 2023)

TERMO DE FOMENTO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROJETO	TIPO DE CUSTEIO	Nº RESOLUÇÕES	FICHA	EMPENHO	VALOR TOTAL DA PARCERIA	VALOR TOTAL DAS PARCELAS PARA O ANO DE 2023	VALOR TOTAL DAS PARCELAS PARA O ANO DE 2024	MESES A SEREM EXECUTADOS EM 2024	TOTAL PARCELAS PARA O ANO DE 2024
18/23	LAR IRMÃ TEREZINHA	54.122.031/0001-44	APORTE COMPLEMENTAR PARA MANUTENÇÃO ILPI	CUSTEIO	Resolução 37/2023 CMI	2190	9492/2023	R\$ 830.000,00	R\$ 469.000,00	R\$ 361.000,00	JANFIRJUNHO	6
20/23	LAR IRMÃ TEREZINHA	54.122.031/0001-44	CENTRO DE REABILITAÇÃO DR. BETONNI	CUSTEIO	Resolução 37/2023 CMI	813	9495/2023	R\$ 273.268,80	R\$ 136.634,40	R\$ 136.634,40	JANFIRJUNHO	6
21/23	LAR IRMÃ TEREZINHA	54.122.031/0001-44	EM BUSCA DA LONGEVIDADE	CUSTEIO	Resolução 37/2023 CMI	2190	8078/2023	R\$ 900.000,00	R\$ 512.782,09	R\$ 387.217,91	JANFIRMAIO	5
22/23	LAR SÃO VICENTE DE PAULO	51.625.036/0001-00	APRENDER NÃO TEM IDADE	CUSTEIO	Resolução 37/2023 CMI	2190	9497/2023	R\$ 19.200,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00	JANFIRJUNHO	6
25/23	LAR SÃO VICENTE DE PAULO	51.625.036/0001-00	TEATRO - ARTE DE ENVELHECER	CUSTEIO	Resolução 37/2023 CMI	2190	9500/2023	R\$ 10.080,00	R\$ 5.040,00	R\$ 5.040,00	JANFIRJUNHO	6
26/23	ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE SOLIDARIEDADE - SEFRAS	11.861.086/0010-54	VIVER BEM	CUSTEIO	Resolução 37/2023 CMI	813	9501/2023	R\$ 192.635,77	R\$ 102.157,42	R\$ 90.478,35	JANFIRJUNHO	6
35/23	ASSOCIAÇÃO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS DE MOREIRA CÉSAR "HELENA BONDIOLI MUASSAB"	03.649.868/0001-05	INICII TIRACÃO E DINAMISMO	CUSTEIO	Resolução 37/2023 CMI	813	10841/2023	R\$ 12.950,00	R\$ 5.350,00	R\$ 7.600,00	JANFIRJULHO	7
38/23	ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS "CÔNEGO NESTOR JOSÉ DE AZEVEDO"	60.125.747/0001-06	ROCHA/PROSA - "ENTREFACANDO GERAÇÕES"	CUSTEIO	Resolução 37/2023 CMI	813	14439/2023	R\$ 50.280,00	R\$ 16.760,00	R\$ 33.520,00	JANFIRAGOSTO	8

